



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento de periódicos (assinatura anual de jornais e revista) nas versões “impressa” e “digital” para atender à Secretaria de Estado de Comunicação, nas condições e quantidades definidas neste instrumento.

FORNECEDORES		
ITEM	NOME EMPRESARIAL	CNPJ
01	S/A O ESTADO DE S.PAULO (Estadão)	61.533.949/0001-41
02	EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. (Folha de São Paulo)	60.579.703/0001-48
03	CB DIGITAL S/A (Correio Braziliense)	00.001.164/0001-33
04	EDITORA GLOBO S/A (Jornal O Globo)	04.067.191/0001-60
05	EDITORA GLOBO S/A (Valor Econômico)	04.067.191.0001-60
06	REGINALDO APARECIDO DA SILVA EMPREENDIMENTOS (Revista VEJA)	21.891.715/0001-51
07	EDITORA RAIZES LTDA (O Hoje)	16.880.052/0001-30
08	J.CAMARA & IRMAOS S/A (Jornal O Popular)	01.536.754/0001-23
09	AGP - AGENCIA GOIAS PROPAGANDA EIRELI (Diário da Manhã)	33.667.290/0001-80

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE			
ITEM	CÓDIGO COMPRASNET.GO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com acesso à Internet	1
02	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com acesso à Internet	1
03	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com acesso à Internet	1
04	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com acesso à Internet	1
05	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com acesso à Internet	1
06	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com acesso à Internet	1
07	68894	Assinatura de Jornal e Periódicos com acesso à Internet	2
08	56655	Assinatura do Jornal O Popular - impresso e digital	2
09	56660	Assinatura do Jornal Diário da Manhã	2

1.2. A SECOM, para uso próprio, contrata fornecedor para se encarregar do fornecimento do produto com todos os custos da produção e entrega assumidos pelo fornecedor mediante o preço contratado, ou seja, a SECOM apenas aguarda a entrega do produto pronto e acabado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A assinatura de jornais e periódicos tem se mostrado um instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública, configurando, em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é um imperativo da eficiência, um subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas.

2.2. Para a otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades social e jurídica são marcadas por uma instabilidade nunca vista, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor, subsidiando a tomada de decisões de forma segura e correta. Nesse contexto, os jornais e periódicos especializados surgem como uma fonte confiável que supre satisfatoriamente a necessidade de informação anteriormente aludida.

2.3. A Secretaria de Comunicação recebe várias demandas de veículos nacionais e ainda orienta todas as Setoriais de Comunicação sobre pedidos de informações relacionados a áreas específicas do governo, também vindos destes veículos. É preciso acompanhar cada veículo para reconhecer suas particularidades e, assim, trabalhar da melhor forma possível os dados que são repassados à imprensa nacional.

2.4. O Estado de Goiás tem ainda interesse em políticas do Governo Federal que tenham impacto direto no Estado, um exemplo é a tramitação da Reforma da Previdência. Essas informações sobre política e economia nacional estão disponíveis, com conteúdo mais aprofundado e comentado por especialistas, nos veículos de imprensa nacionais e especializados.

2.5. Outro fator importante, Goiás é hoje um Estado que tem se tornado referência e alcançado protagonismo no País em vários setores da vida em sociedade. Sendo assim, é fundamental que a Secretaria de Comunicação tenha acesso às informações veiculadas na imprensa nacional, para promover, acompanhar e avaliar estrategicamente a divulgação do Estado nacionalmente.

3. ORÇAMENTO DETALHADO

3.1. Os fornecedores enviaram propostas de preços praticados para assinatura anual de jornal e/ou periódico que pretendem fornecer.

3.2. Apresentamos planilha resumo das propostas.

ITEM	FORNECEDOR	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	S/A O ESTADO DE S.PAULO (Estadão)	1	356,72	356,72
02	EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. (Folha de São Paulo)	1	358,80	358,80
03	CB DIGITAL S/A (Correio Braziliense)	1	389,22	389,22
04	EDITORA GLOBO S/A (Jornal O Globo)	1	358,80	358,80
05	EDITORA GLOBO S/A (Valor Econômico)	1	586,80	586,80
06	REGINALDO APARECIDO DA SILVA EMPREENDIMENTOS (Revista VEJA)	1	803,93	803,93
07	EDITORA RAIZES LTDA (O Hoje)	2	640,00	1.280,00
08	J.CAMARA & IRMAOS S/A (Jornal O Popular)	2	648,00	1.296,00
09	AGP - AGENCIA GOIAS PROPAGANDA EIRELI (Diário da Manhã)	2	598,00	1.196,00
TOTAL				6.626,27

3.3. O custo estimado para o objeto é de **R\$ 6.626,27** (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

4. **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

4.1. **Em formato impresso**

4.2. O fornecimento de jornais e revistas de acordo com suas periodicidades, será na Sede da SECOM, "Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.015-908".

4.3. Os jornais deverão ser entregues, em dias úteis, até 08:00 horas.

4.4. Excepcionalmente, admitir-se-á a entrega dos jornais não editados localmente, no máximo, até 10:00 horas.

4.5. Aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, os periódicos deverão ser entregues até às 10:00 horas.

4.6. Os periódicos que não são diários, como as revistas, deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data prevista para a sua circulação.

4.7. **Em formato digital**

4.8. A CONTRATADA deve fornecer senhas nominais (logins e senhas) de acesso digital mensal individualizado ao conteúdo "on-line" de jornais, revistas e periódicos que contemplem tal funcionalidade, na rede mundial de computadores, por meio de navegadores e/ou de aplicativos em computadores pessoais, tablets e smartphones, nas tecnologias disponibilizadas no mercado, tais como Windows, IOS e Android.

4.9. Os logins e senhas para cada assinatura digital deverão ser fornecidos em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela SECOM, seja no início do contrato ou quando da inclusão de qualquer outro usuário no decorrer do contrato.

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. A duração do fornecimento é de 12 (doze) meses.

6. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a sua especificação.

6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil sobre o objeto contratado.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o definido neste Termo de Referência.

7. **DEVERES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

7.2. Entregar os periódicos nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com a periodicidade de cada um;

7.3. Comunicar por escrito quando forem verificadas condições inadequadas para a entrega dos periódicos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto deste contrato;

7.4. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, as quais eximirão a CONTRATADA de penalidade somente nos casos em que a mesma não concorrer de alguma forma para o evento;

7.5. Substituir os periódicos em que se verificarem quaisquer defeitos ou falta de cadernos, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato, quanto à execução dos serviços contratados;

7.8. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado, por meio de uso de crachá funcional ou uniformizado;

7.9. Não transferir a outrem, no todo em partem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

7.11. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

8.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

10. SANÇÕES

10.1. Se, no decorrer da execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada, a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;

c) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da contratação por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.5. As sanções previstas no Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

10.7. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Cadastro Único de Fornecedores – CADFOR, conforme determina o § 2º, do artigo 36, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

José Eduardo Jayme Oliveira

Técnico em Gestão Pública



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO JAYME OLIVEIRA, Gerente**, em 07/11/2019, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9827394** e o código CRC **F8D4D9E7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 9º ANDAR, ALA OESTE



Referência: Processo nº 201917697000268



SEI 9827394